

LEI MUNICIPAL 019

**ALTERA OS INCISOS II, III E IV DO ART. 3º,
CAPÍTULO II DA LEI MUNICIPAL Nº 002, DE 19
DE JANEIRO DE 2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação vigente, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Ficam alterados os incisos II, III e IV do artigo 3º capítulo II, da Lei Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2001, que passa a Ter a seguinte redação:

“Artigo 3º - Constituem Órgãos de Administração, assessoramento e controle do Poder Executivo:

I -

II – Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda;

III – Secretaria de Desenvolvimento Humano;

IV – Secretaria de Infra-estrutura.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 13 de fevereiro de 2001.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JORGE SIMÃO DIPP FILHO
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda.